

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais.		
COMISSÃO: Arthur Roquete de Macedo (Presidente), Antonio de Araujo Freitas Junior (Relator), Antonio Carbonari Netto, Gilberto Gonçalves Garcia e Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23001.000080/2013-11		
PARECER CNE/CES Nº: 243/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2017

I - RELATÓRIO

1. Introdução

A relevância da aprovação destas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais está principalmente em atender a demanda da comunidade acadêmica e profissional que se mobilizaram nos últimos anos para alcançar a regulamentação que permita a garantia da qualidade desses cursos ofertados no país.

O Curso de Relações Internacionais tem sido oferecido na modalidade presencial, no Brasil, há mais de quatro décadas, entretanto, foi no final da década de 1990 que se deu o aumento vultoso de sua oferta em diferentes Instituições de Ensino Superior (IES), culminando em 2016 com a aprovação de um curso de Relações Internacionais na modalidade a distância.

A ampliação do número desses cursos no Brasil foi acompanhada de uma preocupação de estudiosos da área com relação à identidade desse campo de estudo acadêmico.¹

A característica multidisciplinar da área e a ausência de um documento regulador foram motivos de inquietação, uma vez que a oferta de cursos de características muito diversas, em termos de consenso sobre o conteúdo mínimo, poderia refletir no próprio processo de consolidação do campo.²

¹MIYAMOTO, Shiguenoli. O ensino das relações internacionais no Brasil: o estado da arte. Revista de Sociologia Política, Curitiba, n.12, p. 83-98, jun. 1999. MIYAMOTO, Shiguenoli. O ensino das relações internacionais no Brasil: problemas e perspectivas. Revista de Sociologia Política. Curitiba, n. 20, p. 103-114, jun. 2003; LESSA, Antônio Carlos. O ensino das Relações Internacionais no Brasil. In: SARAIVA, José Flávio Sombra; CERVO, Amado Luiz (Org.). O crescimento das relações internacionais no Brasil. Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2005, p.43; VIZENTINI, Paulo Fagundes. A evolução da produção intelectual e dos estudos acadêmicos de relações internacionais no Brasil. O crescimento das Relações Internacionais no Brasil, p. 17-32, 2005. VENTURA, Deisy de Freitas Lima; DEL TEDESCO LINS, Maria Antonieta. Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das relações internacionais. Cadernos de Pesquisa, v. 44, n. 151, p. 104-131, 2014. GONÇALVES, Williams. Relações internacionais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2002. HERZ, Mônica. O crescimento da área de relações internacionais no Brasil. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p.7-40, jan./jun. 2002. SATO, Eiti. Os desafios para a formação profissional no ensino de Relações Internacionais. Palestra apresentada no V Encontro de Estudantes e Graduados em Relações Internacionais do CONESUL Brasília, 30 de outubro de 1999. BRIGAGÃO, Clovis. Relações Internacionais no Brasil: instituições, programas, cursos e redes. Rio de Janeiro: Gramma, 2004. CERVO, Amado Luiz. A historiografia brasileira das Relações Internacionais. Revista Interamericana de Bibliografia, v. 42, n. 3, p. 393-409, 1992.

² Ressalta-se que as preocupações sobre a fundação do campo podem ser observadas em pesquisas de estudiosos sobre a consolidação do mesmo em outros países. Debates sobre a historiografia das Relações Internacionais como disciplina específica tem permitido a discussão dos contornos daquilo que é considerado o léxico das Relações Internacionais. Schmidt, Brian C. On the History and Historiography of International Relations. In: CARLSNAES, Walter et al. (Ed.). Handbook of international relations. Sage, 2002.

O primeiro documento, produzido para orientar as IES quanto aos requisitos de qualidade do curso de Relações Internacionais, foi publicado em 1997 pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC) em cumprimento à Portaria nº 641, de 13 de maio daquele ano.³ Desde então, os documentos produzidos que permitem identificar um parâmetro para a autorização de cursos de Relações Internacionais no Brasil são: Diretrizes de formação específica do Enade 2009, 2012 e 2015 (com diferenças nos conteúdos exigidos no último documento) e o Catálogo Nacional de Cursos, publicado em 2010⁴.

A falta de correspondência direta entre os conteúdos dos documentos acima trazem consequências tanto para os gestores dos cursos, no que se refere à formulação e implementação dos seus projetos político-pedagógicos, como também no resultado dos processos avaliativos que, por essa razão, tem pouco a dizer sobre a qualidade dos cursos oferecidos no Brasil, uma vez que os parâmetros não estão claros.⁵

A relevância desse debate ensejou a promoção, pela Associação Brasileira de Relações Internacionais⁶ (doravante, ABRI), de uma reunião de coordenadores de cursos de graduação, realizada em seu evento anual em 2012.⁷

Em sua primeira reunião, os coordenadores de curso presentes identificaram a relevância da institucionalização de um fórum permanente e identificaram que a principal contribuição para a solidificação do campo de estudos das Relações Internacionais no país deveria ser a de estruturação de uma proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a área.

No ano de 2013, o texto, produzido pelo fórum, foi aberto a consulta pública em meio virtual. Durante três meses, as contribuições recebidas foram compiladas e colocadas em discussão para a formatação de uma minuta, que, em agosto do mesmo ano, foi protocolada no Conselho Nacional de Educação (CNE). O cronograma de discussão no Conselho Nacional de Educação sobre o tema será apresentado na Seção 4 deste relato.

2. Cenário da oferta de cursos de Relações Internacionais no Brasil

O primeiro bacharelado em Relações Internacionais foi criado no Brasil em 1974, pela Universidade de Brasília (UnB). A proposta, baseada em modelos de cursos de outros países, tinha como objetivo formar profissionais que pudessem atuar no assessoramento de estruturas administrativas e na formulação de políticas públicas voltadas para a política externa no contexto dos processos de internacionalização do Brasil.⁸

O segundo curso foi criado no final da década de 1980, pela Faculdade Estácio de Sá, no Rio de Janeiro, entretanto, sua abordagem era distinta e mais voltada aos aspectos do comércio exterior.

No ano de 1995 foram criados os cursos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, da Universidade Católica de Brasília e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com perfis em sintonia com a proposta, desenvolvida pela UnB, no sentido de privilegiar os fundamentos multidisciplinares da área.

³ A portaria estabeleceu requisitos para a autorização de novos cursos em faculdades integradas, faculdades, institutos superiores ou escolas superiores em funcionamento. Em seu artigo 9º previu que a análise dos cursos fosse realizada com base em padrões, critérios e indicadores de qualidade, estabelecidos pela SESu/MEC, ouvida a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

⁴ Em 2010 o Catálogo Nacional de Cursos especificou os conteúdos a partir dos parâmetros do ENADE 2009.

⁵ Cf. VENTURA, Deisy de Freitas Lima; DEL TEDESCO LINS, Maria Antonieta. Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das relações internacionais. Cadernos de Pesquisa, v. 44, n. 151, p. 104-131, 2014. JULIAO, Taís Sandrim. ENADE 2009 e a avaliação da área de Relações Internacionais. Disponível em: <<http://mundorama.net/2009/12/02/enade-2009-e-a-avaliacao-da-area-de-relacoes-internacionais-por-tais-sandrim-juliao/>>. Acesso em 05 abr. 2011. VENTURA, Deisy de Freitas Lima; DEL TEDESCO LINS, Maria Antonieta. Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das relações internacionais. Cadernos de Pesquisa, v. 44, n. 151, p. 104-131, 2014.

⁶ A ABRI foi fundada em 2005 com o propósito de estimular o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa em Relações Internacionais no país.

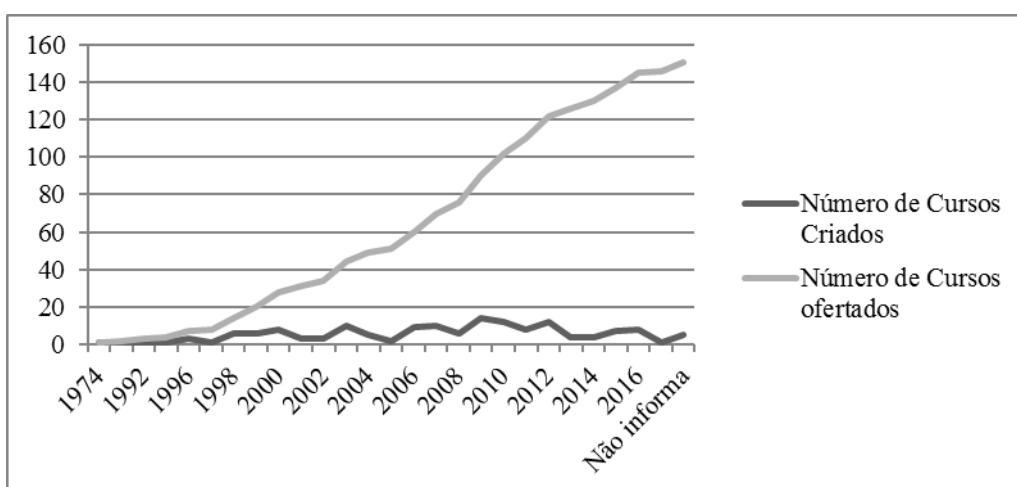
⁷ Em 2015 a ABRI criou a área temática de ensino e pesquisa com vistas a cumprir seu objetivo de estimular o aperfeiçoamento de cursos de graduação em Relações Internacionais.

⁸ LESSA *op. cit.*

O que se observa, a partir dessas experiências, é uma expansão vultosa de cursos no Brasil.⁹ A Sinopse da Educação Superior, publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) registrou 123 cursos oferecidos em 107 instituições. No mesmo ano, registaram-se 24.234 matrículas nos cursos de Relações Internacionais e 3.875 alunos concluintes.¹⁰

Os números, atualizados no início de 2017, foram obtidos por meio da base de dados oficial do Ministério da Educação sobre as Instituições de Ensino Superior e cursos de graduação do Sistema Federal de Ensino, que registrou 151 cursos de Relações Internacionais em atividade, dos quais cinco estão em processo de extinção. O gráfico abaixo permite identificar, com base nessas informações, o número de cursos criados e o aumento da oferta de cursos entre 1974 e 2016.

Gráfico 1. Cursos criados e cursos ofertados entre os anos de 1974 a 2016



Elaborado a partir dos dados do e-MEC. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Os quadros abaixo apresentam o cenário atual da oferta de cursos de Relações Internacionais no Brasil, sua distribuição regional, caracterização da cidade onde o curso é ofertado, organização acadêmica, categoria administrativa:

Quadro 1. Número de cursos ofertados por região

Região	Nº	%
Norte	7	4,64%
Nordeste	12	7,95%
Centro Oeste	16	10,60%
Sudeste	83	54,97%
Sul	32	21,19%
Não se aplica	1	0,66%
Total Geral	151	100,00%

Não se aplica: Curso oferecido na modalidade a distância (399 polos registrados no Sistema e-MEC). Elaborado a partir dos dados do EMEC. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

⁹ Vale mencionar que o aumento do número de cursos, a partir de 2007, também foi motivado pelo Programa do Governo Federal de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras (REUNI), instituído pelo Decreto Presidencial 6.096. Até então, somente três universidades públicas federais ofereciam o curso de Relações Internacionais no Brasil: a Universidade de Brasília (1974), a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004) e a Universidade Federal de Roraima (2006).

¹⁰ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Superior em 2015. Brasília: INEP, 2016.

Quadro 2. Número de Cursos ofertados por Estado da Federação

Estados da Federação	Nº	%
Não se aplica	1	0,66%
Amapá	1	0,66%
Amazonas	2	1,32%
Bahia	3	1,99%
Ceará	1	0,66%
Distrito Federal	10	6,62%
Espírito Santo	1	0,66%
Goias	2	1,32%
Mato Grosso do Sul	4	2,65%
Minas Gerais	10	6,62%
Pará	2	1,32%
Paraíba	2	1,32%
Paraná	8	5,30%
Pernambuco	4	2,65%
Rio de Janeiro	25	16,56%
Rio Grande do Norte	1	0,66%
Rio Grande do Sul	17	11,26%
Roraima	1	0,66%
Santa Catarina	7	4,64%
São Paulo	47	31,13%
Sergipe	1	0,66%
Tocantins	1	0,66%
Total Geral	151	100,00%

Não se aplica: Curso oferecido na modalidade a distância (399 polos registrados no e-MEC). Elaborado a partir dos dados do Sistema e-MEC
 Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Quadro 3. Localização dos cursos (característica das cidades)¹¹

Característica da localidade	Nº	%
Não se aplica	1	0,66%
Região Administrativa do DF	2	1,32%
Capital Federal	8	5,30%
Cidade Central de Regiões Metropolitanas (exceto capitais)	16	10,60%
Cidade em Região Metropolitana (exceto capitais e cidades centrais)	19	12,58%
Cidades do interior (exceto de regiões metropolitanas)	28	18,54%
Capital	77	50,99%
Total Geral	151	100,00%

Não se aplica: Curso oferecido na modalidade a distância (399 polos registrados no sistema e-MEC). Elaborado a partir dos dados do e-MEC
 Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Quadro 4. Oferta de Cursos por organização acadêmica

Estados da Federação	Centro Universitário		Faculdade		Universidade		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Amapá		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%

¹¹ Do quadro geral de cursos ofertados no Brasil, nove (5,96%) são ofertados em cidades localizadas na Faixa de Fronteira. Seis cursos (3,97%) estão localizados em cidades que abrigam somente porto fluvial; dois cursos (1,32%) localizam-se em cidades que possuem portos fluvial e seco; vinte e cinco cursos (16,56%) são oferecidos em cidades que têm apenas porto marítimo; sete (4,64%) estão em cidade que possui tanto porto marítimo quanto seco; cinquenta e dois cursos (34,44%) são oferecidos em cidades que contém porto seco. Cinquenta e sete (38,41%) não abriga qualquer tipo de porto. Quarenta e cinco (29,80%) estão localizados em cidades litorâneas. Cinco cursos são oferecidos na região da Amazônia Legal.

Amazonas	1	0,66%	1	0,66%		0,00%	2	1,32%
Bahia	2	1,32%		0,00%	1	0,66%	3	1,99%
Ceará		0,00%	1	0,66%		0,00%	1	0,66%
Distrito Federal	5	3,31%	3	1,99%	2	1,32%	10	6,62%
Espírito Santo		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Goiás		0,00%		0,00%	2	1,32%	2	1,32%
Mato Grosso do Sul	1	0,66%	1	0,66%	2	1,32%	4	2,65%
Minas Gerais	3	1,99%	3	1,99%	4	2,65%	10	6,62%
Pará		0,00%		0,00%	2	1,32%	2	1,32%
Paraíba		0,00%		0,00%	2	1,32%	2	1,32%
Paraná	2	1,32%	2	1,32%	4	2,65%	8	5,30%
Pernambuco	1	0,66%	3	1,99%		0,00%	4	2,65%
Rio de Janeiro	6	3,97%	5	3,31%	14	9,27%	25	16,56%
Rio Grande do Norte		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Rio Grande do Sul	3	1,99%	6	3,97%	8	5,30%	17	11,26%
Roraima		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Santa Catarina		0,00%	2	1,32%	5	3,31%	7	4,64%
São Paulo	10	6,62%	16	10,60%	21	13,91%	47	31,13%
Sergipe		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Tocantins		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Ensino à distância	1	0,66%		0,00%		0,00%	1	0,66%
Total Geral	35	23,18%	43	28,48%	73	48,34%	151	100,00%

Ensino a distância: Curso oferecido na modalidade a distância (399 polos registrados no sistema e-MEC). Elaborado a partir dos dados do e-MEC Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Quadro 5. Oferta de Cursos por organização acadêmica

Rótulos de Linha	Privada com fins lucrativos		Privada sem fins lucrativos		Pública Estadual		Pública Federal		Total Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Amapá		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Amazonas		0,00%	2	1,32%		0,00%		0,00%	2	1,32%
Bahia	3	1,99%		0,00%		0,00%		0,00%	3	1,99%
Ceará	1	0,66%		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%
Distrito Federal	4	2,65%	5	3,31%		0,00%	1	0,66%	10	6,62%
Espírito Santo		0,00%	1	0,66%		0,00%		0,00%	1	0,66%
Goiás		0,00%	1	0,66%		0,00%	1	0,66%	2	1,32%
Mato Grosso do Sul	3	1,99%		0,00%		0,00%	1	0,66%	4	2,65%
Minas Gerais	6	3,97%	3	1,99%		0,00%	1	0,66%	10	6,62%
Pará		0,00%	2	1,32%		0,00%		0,00%	2	1,32%
Paraíba		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%	2	1,32%
Paraná	7	4,64%		0,00%		0,00%	1	0,66%	8	5,30%
Pernambuco	2	1,32%	2	1,32%		0,00%		0,00%	4	2,65%
Rio de Janeiro	12	7,95%	9	5,96%	1	0,66%	3	1,99%	25	16,56%
Rio Grande do Norte	1	0,66%		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%
Rio Grande do Sul	8	5,30%	4	2,65%		0,00%	5	3,31%	17	11,26%
Roraima		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Santa Catarina	1	0,66%	5	3,31%		0,00%	1	0,66%	7	4,64%

São Paulo	19	12,58%	23	15,23%	3	1,99%	2	1,32%	47	31,13%
Sergipe		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Tocantins		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%	1	0,66%
Ensino à distância	1	0,66%		0,00%		0,00%		0,00%	1	0,66%
Total Geral	68	45,03%	57	37,75%	5	3,31%	21	13,91%	151	100,00%

Ensino a distância: Curso oferecido na modalidade a distância (399 polos registrados no sistema e-MEC). Elaborado a partir dos dados do e-MEC. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

3. Condições para a criação e manutenção de programas e cursos de pós-graduação *strito sensu* em Relações Internacionais

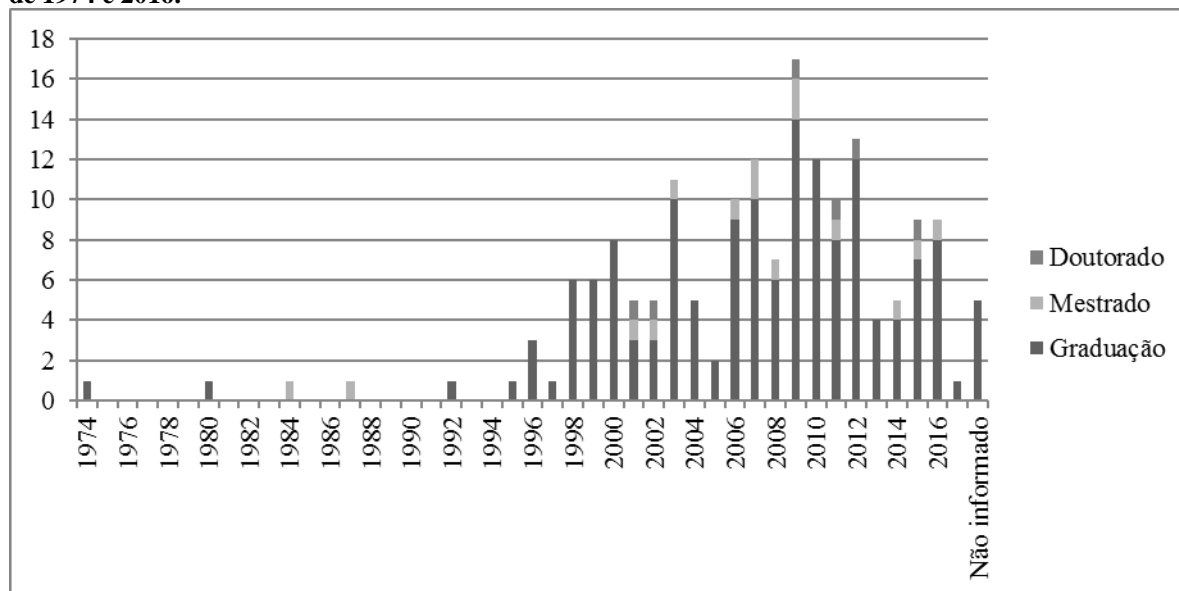
O cenário da ampliação do número de cursos de graduação na área gerou, também, uma demanda de docentes qualificados no campo das Relações Internacionais.

Até o início de 2000, apenas a Universidade de Brasília e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro ofereciam cursos de mestrado em Relações Internacionais no Brasil.

No ano de 2001, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes) incentivou a formação de recursos humanos em Relações Internacionais por meio de financiamento de quatro propostas para a criação e/ou reforço de pós-graduações. Os cursos criados foram: o doutorado em Relações Internacionais da Universidade de Brasília, o mestrado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e o Programa Santiago Dantas (com mestrado e previsão de doutorado) e o mestrado da UFF.¹²

No início do ano de 2017, foram identificados, na Plataforma Sucupira, quinze cursos de Relações Internacionais e seis cursos de doutorado.

Gráfico 2. Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado em Relações Internacionais, criados entre os anos de 1974 e 2016.



Elaborado a partir dos dados do e-MEC e da Plataforma Sucupira. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (Projeto PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Quadro 6. Número de Cursos de Mestrado e Doutorado por Região

Rótulos de Linha	Mestrado Nº	Mestrado %	Doutorado Nº	Doutorado %
Centro Oeste	2	13,33%	1	16,67%

¹² Idem.

Nordeste	3	20,00%		0,00%
Sudeste	8	53,33%	5	83,33%
Sul	2	13,33%		0,00%
Total Geral	15	100,00%	6	100,00%

Elaborado a partir dos dados do e-MEC e da Plataforma Sucupira. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (Projeto PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Quadro 7. Número de Cursos de Mestrado e Doutorado por Estado da Federação

Rótulos de Linha	Mestrado N°	Mestrado %	Doutorado N°	Doutorado %
Bahia	1	6,67%		0,00%
Brasília	1	6,67%	1	16,67%
Goiás	1	6,67%		0,00%
Minas Gerais	2	13,33%	1	16,67%
Paraíba	2	13,33%		0,00%
Rio de Janeiro	4	26,67%	2	33,33%
Rio Grande do Sul	1	6,67%		0,00%
Santa Catarina	1	6,67%		0,00%
São Paulo	2	13,33%	2	33,33%
Total Geral	15	100,00%	6	100,00%

Elaborado a partir dos dados do e-MEC e da Plataforma Sucupira. Fonte: Maia, M. Relatório Técnico sobre o Cenário Atual dos Cursos de Relações Internacionais no Brasil (PROJETO CNE/UNESCO 914BRZ1042.3), 2017, mimeo.

Os dados acima demonstram a concentração de cursos *stricto sensu* de Relações Internacionais na Região Sudeste, o que confirma a necessidade de ampliar o quadro de programas para o campo de estudo das Relações Internacionais, especialmente nas regiões sub-representadas. Os dados também apontam a necessidade de meios de integração entre a graduação e a pós-graduação, um dos princípios que orienta a proposta destas Diretrizes Curriculares Nacionais.

4. Cronologia das etapas regulatórias do curso de Relações Internacionais

1997: Padrões de Qualidade para os Cursos de Relações Internacionais, publicado pela Secretaria de Educação Superior;¹³

2010: Publicação do Catálogo Nacional de Cursos;

2009: Diretrizes de formação geral e específica do ENADE 2009;

2012: Diretrizes de formação geral e específica do ENADE 2012;

2015: Diretrizes de formação geral e específica do ENADE 2015;

26 de agosto de 2013: Protocolo da Minuta de Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Relações Internacionais, produzida no âmbito do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação, abrigados pela Associação Brasileira de Relações Internacionais;

4 de setembro de 2013: Em Sessão Extraordinária do CNE (ATA N° 56/2013), o presidente da Câmara de Educação Superior deu ciência aos demais presentes da solicitação, por parte da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), no sentido da elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais. Sobre o tema, deliberou-se pela criação de comissão. A decisão gerou a indicação CNE/CES n° 13 de 5 de setembro de 2013 para a constituição da comissão.

¹³ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. s/d. Padrões de qualidade para os cursos de Relações Internacionais. Brasília: Ministério da Educação. <http://www.mec.gov.br/sesu/ftp/padrelri.doc>.

5 de setembro de 2013: A indicação CNE/CES nº 13/2013 propôs a constituição de comissões com a finalidade de discutir a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações internacionais;

4 de novembro de 2013: A Portaria CNE/CES nº 12/2013 instituiu a Comissão para a Elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações Internacionais, composta pelos conselheiros: Breno Sander (Presidente), Gilberto Gonçalves Garcia (Relator) e Paschoal Laércio Armonia (Membro);

8 de outubro de 2014: Em Sessão Ordinária, a Câmara de Educação Superior deliberou pela recomposição da Comissão, criada para elaborar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações Internacionais, uma vez que passou a contar com um único membro (Gilberto Gonçalves Garcia);

4 de novembro de 2014: A Portaria CNE/CES nº 08/2014 recompõe a Comissão para a Elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações Internacionais. Os conselheiros designados foram: Arthur Roquete de Macedo (Presidente), Gilberto Gonçalves Garcia (Relator) e Yugo Okida (Membro);

10 de outubro de 2016: A Portaria CNE/CES nº 10/2016 recompõe a Comissão para a Elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações Internacionais. Os conselheiros designados foram: Arthur Roquete de Macedo (Presidente), Antônio de Araújo Freitas Junior (Relator), Antônio Carbonari Netto, Gilberto Gonçalves Garcia e Yugo Okida (membros).

7 de dezembro de 2016: Primeira reunião da Comissão da Câmara de Educação Superior, responsável pela elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais. Além dos conselheiros Antônio Freitas (Relator da Comissão) e Antônio Carbonari, participaram da reunião: Roberto Menezes (Universidade de Brasília e Coordenador Geral do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação em Relações Internacionais; Matias Spektor (Fundação Getúlio Vargas); Thiago Lima (Universidade Federal da Paraíba e Coordenador Regional do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação). Foi realizada uma análise da proposta, apresentada pela ABRI à luz da normativa vigente sobre a educação superior. Foi deliberada a contratação de uma consultoria, por meio de um projeto em parceria com a UNESCO, com o objetivo de subsidiar a Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) na construção de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Relações Internacionais no Brasil.

23 de janeiro de 2017: A reunião contou com as presenças dos conselheiros Antônio Freitas (Relator da Comissão); Gilberto Garcia e Yugo Okida. Participaram como convidados: Roberto Menezes (Universidade de Brasília e coordenador geral do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação em Relações Internacionais); Eugênio Diniz (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Presidente da ABRI); Haroldo Ramanzini Júnior (Universidade Federal de Uberlândia e Coordenador da Área Temática de Ensino e Pesquisa da ABRI) e Matias Spektor (Fundação Getúlio Vargas). O texto de referência para a minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações foi apreciado, e as sugestões para o texto final foram colhidas durante a reunião.

13 de fevereiro de 2017: A reunião contou com as presenças de Arthur Roquete (Presidente da Comissão); Antônio Freitas (Relator da Comissão); Gilberto Garcia e Yugo Okida; Roberto Menezes (Universidade de Brasília e coordenador geral do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação em Relações Internacionais) e Eugênio Diniz (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Presidente da ABRI). A reunião teve o objetivo de aprovar o texto final de referência para apreciação da comunidade na Audiência Pública.

13 de março de 2017: Foi realizada a Audiência Pública, conforme descrição na seção 6 deste documento.

3 de abril de 2017: A reunião contou com as presenças de Arthur Roquete (Presidente da Comissão); Antônio Freitas (Relator da Comissão); Roberto Menezes (Universidade de Brasília e coordenador geral do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação em Relações Internacionais); Eugênio Diniz (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Presidente da ABRI); Matias Spektor (Fundação Getúlio Vargas); Marrielle Maia Alves Ferreira (Universidade Federal de Uberlândia e consultora da UNESCO Projeto CNE/UNESCO 914BRZ142.3). A reunião teve o objetivo de aprovar a minuta de resolução que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais.

5. Discussões no âmbito do Conselho Nacional da Educação

A Comissão da Câmara de Educação Superior, responsável pela elaboração do texto de referência para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Relações Internacionais em análise neste relato, foi constituída em 10 de outubro de 2016, com os seguintes conselheiros: Arthur Roquete (Presidente da Comissão); Antônio Freitas (Relator da Comissão); Antônio Carbonari, Gilberto Garcia e Yugo Okida. Conforme o cronograma acima descrito, foram realizadas três reuniões, que contaram com as presenças dos conselheiros designados e de especialistas do campo de estudos das Relações Internacionais.

Foi estabelecida, como estratégia, a escuta de diversos segmentos interessados na Audiência Pública, realizada às 16 horas do dia 13 de março de 2017. Os comentários ao texto de referência foram compilados e levados à discussão em 3 de abril de 2017.

6. Audiência Pública sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Relações Internacionais

Estiveram presentes: o conselheiro Eduardo Deschamps (Presidente do Conselho Nacional de Educação); o conselheiro Luiz Roberto Liza Curi (Presidente da Câmara de Educação Superior); o conselheiro Antônio Araújo de Freitas Júnior (Relator da Comissão que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais); o conselheiro Yugo Okida (Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior); o conselheiro Gilberto Carbonari Netto; Henrique Sartori (Secretário Executivo do Conselho Nacional de Educação); Marrielle Maia Alves Ferreira (Universidade Federal de Uberlândia e consultora do Projeto CNE/UNESCO 914BRZ1042.3); Layla Dawood (representante da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI) e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro); Roberto Goulart Menezes (Universidade de Brasília e coordenador do Fórum Nacional de Coordenadores de Cursos de Relações Internacionais do Brasil e UnB); Lucas P. Rezende (coordenador regional do Fórum de Coordenadores de Cursos de Relações Internacionais (Sul e Universidade Federal de Santa Catarina); Natalia Fingermann (coordenadora regional do Fórum de Coordenadores de Cursos de Relações Internacionais - Sudeste e Universidade Católica de Santos); Marcelo Gomes (Federação Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais); diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, Paulo Roberto de Almeida (IPRI/MRE); Alexandre Fuccille (Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho); Antônio Carlos Lessa (Universidade de Brasília); Corival Alves do Carmo Sobrinho (Universidade Federal de Sergipe); Carla Borba (Universidade do Sul de Santa Catarina); Carlos Nogueira (Centro Universitário do Distrito Federal); Daniela Alves Pereira de Andrade (CEIRI e representante da Associação de Profissionais de Relações Internacionais); Érico Duarte (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) Felipe Cordeiro de Almeida (Universidade Federal da Integração Latino-Americana); Marcelo Suano (Empresário – sócio fundador da CEIRI); Maria Antonieta Del Tedesco Lins (Universidade de São Paulo); Marlise Horn da Silva (Universidade do Vale do Rio Sinos);

Matheus Pfrimer (Universidade Federal de Goiás); Matias Spektor (Fundação Getúlio Vargas); Onofre dos Santos Filho (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais); Pe. Marcelo Aquino (Universidade do Vale do Rio dos Sinos); Rodrigo Pires Campos (Universidade de Brasília); Rodrigo Ulhoa Cintra de Araújo (Escola Superior de Propaganda e Marketing); Sérgio Pio Bernardes (Faculdade Belas Artes); Thiago Ghere (Universidade de Brasília); Walter Mendes (Universidade de Belo Horizonte); Vítor Matheus S. Silva (Universidade de Brasília); Pedro Russo (Universidade de Brasília); Creomar de Souza (Universidade Católica de Brasília); Najla Souza (Universidade Católica de Brasília); Pedro Henrique Verano (Centro Universitário do Distrito Federal); Stela Maris S. de Faria (Centro Universitário do Distrito Federal); Alcides Costa Vaz (Universidade de Brasília); Dennys Robson Girardi (Universidade de Curitiba); Felipe Kern Moreira (Universidade Federal do Rio Grande); Alberto Artifon (Integrante do Centro Acadêmico UNAREL do Centro Universitário do Distrito Federal); Bruno Mendelski de Souza (Universidade de Santa Cruz do Sul); Enzo Fiorelli Vasques (Universidade Paulista); Juliana Beral (FAAP); Fernanda Magnotta (FAAP), Fernando Pinto (Assessor de Comunicação do CRUB), Gerson Henrique Pfitscher (Universidade de Brasília, Gilmar Soares Ferreira (Secretaria de Assuntos Internacionais – CNTE), Giovanni Hideki Chinaglia Okado (Pontifícia Universidade Católica de Goiás), Matheus Felipe Soares Palhano (Pontifícia Universidade Católica de Goiás), Mauricio Homma (Anhembí Morumbi), Patricia Tendolini Oliveira de Melo (Universidade de Curitiba), Paula Sandrin (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro), Paulo Sérgio Nunes da Costa (Universidade Católica de Salvador), Rita de Cácia Borges Liberalesso (Universidade Federal de Santa Maria), Rosana Tomazini (Universidade Católica de Brasília), Sabrina Gonçalves Santos (Centro Universitário do Distrito Federal), Solange Pastana de Goes (Universidade Veiga de Almeida), Tieng Kien Chow (Centro Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica de Goiás), Italo Sposito (Universidade Federal do Tocantins), James Pinheiro dos Santos (Gerente da ANEC), Manuel Marcos Maciel Formiga (Associação Brasileira de Estudos de Defesa), Valdecir Carlos Tedei (diretor da SETEC/MEC), Ana Regina de Medeiros (SEE/DF).

As contribuições apresentadas, durante a Audiência Pública ou endereçadas ao Conselho Nacional de Educação por correio eletrônico, estão sintetizadas abaixo:

a) Sobre a iniciativa de regulamentar o curso por meio da aprovação da DCN: foi possível observar, na Audiência Pública, um amplo consenso da comunidade presente no que tange à relevância da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Relações Internacionais. Os principais argumentos em torno desta necessidade foram: (i) a preocupação de haver um padrão de qualidade para os cursos e de um núcleo de formação mínima que permita identificar o perfil do profissional; (ii) estabelecer um parâmetro, a partir de um processo democrático, para a organização dos cursos, mas que permita também balizar os processos avaliativos do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - SINAES (especialmente as Avaliações de Curso e Enade).

Aspectos sobre o curso, como uma área em construção, foram debatidos com vistas a reforçar a necessidade de que as DCNs contribuam para a constituição de uma identidade para o curso que respeite a diversidade regional e o ethos das instituições que oferecem a formação.

b) Comentários sobre a organização do curso de graduação e a concepção do projeto pedagógico:

Thiago Ghere (UnB): Encaminhou proposta de inclusão das formas de realização da transversalidade e o princípio do respeito à diversidade cultural, meio ambiente e direitos humanos.

Onofre dos Santos Filho (PUC/MG): Sugeriu esclarecer, no parágrafo 3º do art. 2º, que a vocação ou ênfase é em área das Relações Internacionais. Sugeriu inclusão de texto no caput do artigo 3º: “Relações Internacionais é um curso em nível de graduação (bacharelado) cujo objetivo fundamental é formar profissionais que possam exercer *diretamente ou indiretamente por meio de assessorias ou consultorias* – atividades com interface internacional em *organizações privadas, públicas, ou da sociedade civil* como na esfera dos governos, universidades, empresas, organizações internacionais, organizações não governamentais, *entre outras*”.

Carlos Nogueira (UDF): Sugeriu modificação, no artigo 3º, no que se refere à competência do profissional de relações de operar a agenda internacional. Assim sugere que o texto abarque as diversas formas possíveis de atuação em organizações públicas, privadas nacionais, internacionais e estrangeiras.

c) Comentários sobre competências e habilidades:

Relator: Ressaltou a necessidade de reforçar as habilidades e competências necessárias para formar um negociador (que poderia ser por meio de disciplinas como a de psicologia e psicologia aplicada). Também ressaltou a importância de prever competências e habilidades emocionais, ou seja, que permitam ao egresso estar aberto à inovação, transformações do mercado de trabalho, manejar tecnologias da informação e comunicação e privilegiar as relações interculturais.

Matheus Souza: Sugeriu a inclusão dos seguintes tópicos: (i) capacidade de planejar, propor, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento na escala local, a partir da coerente integração entre teoria e prática; (ii) capacidade de planejar e executar estrategicamente a internacionalização de organizações de diferentes tipos; (iii) domínio na elaboração, avaliação e aplicação de instrumentos normativos internacionais.

Rodrigo Cintra (ESPM/SP): Sugeriu supressão do artigo 4º, que trata da competência para realizar projetos de cooperação técnica, uma vez que é atividade específica não comum aos profissionais.

Rodrigo Pires Campos (UnB): Ressaltou a importância do enfoque no aspecto da paz mundial, tema de preocupação desde a fundação da área. Sugeriu retirar o inciso III do artigo 4º, uma vez que não constitui competência ou habilidade. Sugeriu ainda a reunião dos incisos VI e VII em um único inciso e que não dê ênfase ao inglês. A competência vinculada a cooperação também não deve estar restrita ao texto do inciso X.

Sergio Pio (Belas Artes): Sugeriu mudança da nomenclatura de competências e habilidades para conhecimento, habilidade e atitude.

d) Comentários sobre os conteúdos curriculares:

Relator: Ressaltou a necessidade de mecanismos para oxigenação dos cursos por meio da inclusão de disciplinas como tópicos especiais, cuja ementa e indicação de bibliografia fica em aberto no Projeto Político Pedagógico dos cursos e pode ser adequada a diferentes tipos de contribuição de professores locais e visitantes.

Lucas Pereira Rezende (UFSC): Frisou a importância da garantia da multidisciplinaridade. Recomenda a manutenção do conteúdo, conforme está expresso na minuta, uma vez que é fruto de longo debate no âmbito da Associação Brasileira de Relações Internacionais.

Onofre dos Santos Filho (PUC/MG): Sugeriu alteração do inciso I do artigo 5º: Eixo de Formação em Relações Internacionais: Conteúdos *Clássico e Contemporâneo* das Teorias e *Métodos* em Relações Internacionais, Conteúdos de História e *Historiografia*, Conteúdos de Ciência Política e *Sociologia* (...) Conteúdos de *Instituições* e Organizações Internacionais. A importância de abranger teorias e métodos justifica-se na necessidade de contemplar a evolução analítica e interpretativa do campo na formação do aluno. A inclusão da metodologia justifica-se pela obrigatoriedade do TCC. A importância de inclusão do termo

historiografia justifica-se pelo fato da compreensão da história através de procedimentos analíticos. A inclusão da Sociologia tem como justificativa a necessidade da ampliação de seu escopo interpretativo no que se refere aos problemas e questões ligadas a política tradicional dos Estados. Sobre o acréscimo do termo Instituições, justifica-se pela necessidade de abranger elementos institucionais (regimes internacionais, governança global, entre outros) importantes para o entendimento do campo.

Sugeriu alteração do termo “área” para o termo “campo” das Relações Internacionais no inciso IV do artigo 4º. Justifica que o campo de Relações Internacionais situa-se na área de Ciências Sociais. Sugeriu também nova redação para o inciso II do artigo 5º (em razão dos conteúdos de Antropologia aparecer deslocado no texto).

Walter José de Aguiar Mendes (UniBH): Sugeriu inclusão do eixo metodológico no artigo 5º, já que a capacitação em metodologias constitui diferencial na formação. Sugeriu incluir no eixo fundamental conteúdo com trajetória voltadas ao comércio. Sugeriu elucidar o caráter obrigatório ou optativo das atividades laboratoriais complementares.

Natália (UCB): Sugeriu inclusão do Eixo Metodológico, especialmente em razão da obrigatoriedade do trabalho de conclusão de curso

Marcelo Gomes (FENERI): Sugeriu inclusão dos Direitos Humanos no Eixo de Formação Fundamental. Sugeriu normativa no artigo 5º, que obrigue a oferta de disciplinas optativas também na modalidade presencial.

Rodrigo Cintra (ESPM/SP): Sugeriu acrescentar, no Eixo de Formação Disciplinar, conteúdos da área de Administração.

Felipe Kern Moreira (Universidade Federal do Rio Grande): Sugeriu a retirada dos conteúdos de segurança, estudos estratégicos e de defesa do Eixo de Formação Fundamental e inclusão nas disciplinas optativas.

Daniela Alves Pereira de Andrade (funcionária da empresa CEIRI e representante da APRI): sugeriu a retirada do conteúdo de segurança, estudos estratégicos e de defesa do Eixo de Formação Fundamental, uma vez que “não há mercado para aplicação prática no Brasil. Sugeriu ainda a inclusão dos conteúdos vinculados à Cooperação.

Marcelo Suano (CEIRI): Sugeriu a inserção de conteúdos de cooperação, diplomacia corporativa e estrutura das organizações internacionais. A justificativa é permitir inserção no mercado de trabalho. Ressalta o desconhecimento do empregador sobre o perfil do profissional de Relações Internacionais e a necessidade de ouvir esses setores na estruturação de DCNs para a área.

Sergio Pio (Belas Artes): Sugeriu inclusão de conteúdos da Administração. A justificativa é que a área não tem conseguido formar profissionais para atuar na interação com investidores estrangeiros e empresas multinacionais. Nesse sentido, abre-se um espaço para a atuação de profissionais de Relações Internacionais nessa interface.

Thiago Gehre (UnB): sugeriu modificação na organização dos conteúdos do Eixo Estruturante (que valorizará a ideia da transdisciplinaridade, diversidade e transversalidade) e do Eixo de Formação (nos conteúdos específicos de Relações Internacionais. Sugeriu a menção expressa a Direitos Humanos e Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Corival Alves do Carmo Sobrinho (UFS): Ressaltou a necessidade de identificação de um núcleo de formação comum aos cursos. Considerou que os conteúdos, da forma como estão apresentados, são amplos. Sobre a carga horária, ressalta que é um vício do academicismo pensar que o mundo profissional está dividido por departamentos acadêmicos, ou seja, que o empregador vai buscar um profissional formado em um determinado curso. A empresa normalmente busca um profissional com o perfil desejado, independente do curso. A preocupação do curso de Relações Internacionais, portanto, deve ser a formação de um profissional capaz de transitar em diferentes áreas e ter um perfil de liderança. Assim, é uma preocupação extemporânea tentar definir perfil a partir das disciplinas. Os problemas de um

curso não se resolvem com a criação de disciplinas. Cursos instrumentais despertam pouco interesse.

Felipe Cordeiro de Almeida (UNILA): Sobre empregabilidade, concorda com o professor Corival, no que se refere às vagas no mercado de trabalho não estarem disponibilizadas para este profissional de forma específica, entretanto, espaços são alcançados pelo perfil de formação e não pela ênfase dada. Nesse contexto, defende os conteúdos indicados, ressaltando também a necessidade de inclusão do tema Direitos Humanos.

e) Comentários sobre o estágio optativo:

Matheus Souza: Recomenda a modificação do inciso III, do parágrafo único da minuta, tornando o estágio obrigatório como forma de oportunizar a relação do curso com o entorno, potencializando os esforços de divulgação da área. Também como forma de aproximar o aluno do mercado de trabalho.

Rodrigo Cintra (ESPM): Sugeriu a manutenção do estágio como opcional e de reforçar no artigo 2º, inciso IX, e no artigo 5º, inciso III, essa característica.

Felipe Kern Moreira (Universidade Federal do Rio Grande): Recomendou que o estágio não seja obrigatório em razão da dificuldade de oferta de vagas especialmente nos cursos recém-criados no interior ou região e fronteira.

f) Comentários sobre a exigência de TCC:

Lucas Pereira Rezende (UFSC): Reforça a obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso para o graduando em Relações Internacionais, uma vez que é necessário que o estudante possa produzir textos de qualidade, mas com a possibilidade de oferta em diferentes modalidades.

Onofre dos Santos Filho (PUC/MG): Sugeriu a inclusão da necessidade de mecanismos de supervisão e orientação dos TCCs. Defende a obrigatoriedade.

Maria Antonieta Del Tedesco (USP): Sugeriu que TCC seja componente facultativo, uma vez que diversos cursos, como o do IRI-USP, já atendem de maneira eficaz a exigência de produção acadêmica por meio de outros mecanismos como os projetos de iniciação científica.

Walter Mendes (UNIBH): Sugeriu manutenção do TCC mantendo a diversidade de modalidade.

Matheus Pfrimer (UFG): Defendeu a relevância do Trabalho de Conclusão de Curso para a formação do profissional.

Corival Alves do Carmo Sobrinho (UFS): sugeriu que monografia não seja obrigatória.

g) Comentários sobre carga horária

Walter José de Aguiar Mendes (UniBH): Sugeriu alteração da carga horária para 2.400 horas. Questionou a relação direta entre carga horária e qualidade. Justifica que uma carga horária de 3.000 horas privilegia grandes instituições e contribui para a elitização do curso.

Carla Aparecida Marinho Borba (UNISUL): sugeriu manutenção da carga horária de 2.400 horas em razão do impacto que a alteração para 3.000 horas pode causar para as instituições que terão que se adaptar.

Marcelo Gomes (FENERI): sugeriu alteração da carga horária para 2.400 horas com a justificativa do impacto para os valores de mensalidades dos cursos.

Maria Antonieta Del Tedesco (USP): Sugeriu carga horária mínima de 2.400 horas com vistas a dar liberdade aos cursos para adotar solução mais conveniente à luz dos propósitos específicos do curso. Também ressalta a importância da flexibilidade dos PPCs.

Matias Spektor (FGV): Sugeriu a alteração da carga horária mínima para 2.400 horas. Questiona o argumento que relaciona carga horária com qualidade dos cursos de graduação. Esclarece ainda que o aumento de conteúdos específicos não tem relação com um aumento de contratação de professores formados na área, ademais, pode gerar o encarecimento de cursos e

redução de contratações. Como argumento adicional, defende que o aumento da carga horária impõe ônus desproporcional a departamentos com poucos professores.

Layla Dawood (ABRI): Ressaltou a importância do mínimo de 3.000 horas em razão da necessidade de buscar uma formação sólida para o egresso do curso. Ressaltou que os conteúdos, da forma como estão elencados no termo de referência, refletem os debates no âmbito da Associação Brasileira de Relações Internacionais - ABRI. Reforçou ainda o caráter democrático das discussões, e o fato de o instrumento ter ficado aberto para consulta por um período de três meses no site da Associação.

Lucas Pereira Rezende (UFSC): Sugeriu a manutenção do total de 3.000 horas, levando em consideração a adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Relações Internacionais às demais disciplinas irmãs. Sugeriu, ainda, o aumento de atividades extraclasse, baseado no tripé do ensino, da pesquisa e da extensão. Justifica a defesa da carga horária de 3.000 horas, na mesma linha de entendimento do colegiado do curso, argumentando que Relações Internacionais não é uma profissão, mas uma formação. O que diferencia o profissional é a alta qualidade de sua formação, o que demanda uma carga horária maior que a mínima prevista em lei (2.400 horas). No entanto, ressalta que, nas 3.000 horas, devem estar incluídas Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso. Em segunda manifestação, apoiou uma proposta intermediária de 2.700, tendo em vista a compreensão da necessidade de adequação, por parte de algumas instituições, que tem operado com carga horária de 2.400 horas.

Pe. Marcelo Fernandes de Aquino (UNISINOS): apoia o mínimo de 3.000 horas.

Felipe Kern Moreira (Universidade Federal do Rio Grande): Sugeriu a carga horária mínima de 2.700 horas (2.400 de disciplinas + 120 de TCC e 180 de Atividades Complementares). A proposta corresponde a cinco disciplinas de 60 horas por semestre em 4 anos de curso.

Érico Duarte (UFRGS): Sobre os debates referentes à carga horária, questionou a correspondência necessária entre carga horária e qualidade do curso.

Alexandre Fuccile (UNESP): Apresentou uma proposta intermediária de 2.700 horas, justificada pelo fato de garantir assim uma formação sólida sem sobrecarga para a pesquisa e pós-graduação.

Carlos Nogueira (UDF): Defendeu a carga horária mínima de 3.000 horas e solicita especificação com relação às horas de atividades complementares e de extensão.

Corival Alves do Carmo Sobrinho (UFS): considerando que Relações Internacionais não é uma profissão, mas uma formação, esta demanda o amadurecimento do estudante, que deve, ainda, durante a faculdade, ser apresentado a um conjunto de conhecimentos essenciais, bem como a experiências que permitam a ele adquirir ou aprimorar as competências e habilidades descritas. Nesse sentido, a carga horária mínima de 2.400 horas é pequena para formar um profissional com as características do perfil do egresso, proposta no Termo de Referência.

Roberto Menezes: cita o Parecer CNE/CES nº 8/2007, que versa sobre faixas de carga horária, para defender a necessidade de uma carga horária de 2.400 horas, somadas às Atividades Complementares e às horas de Trabalho de Conclusão de Curso, perfazendo um total de 2.700 horas.

Matheus Pfrimer (UFG): Concordou com a sugestão das 2.700 horas como forma de conseguir consenso sobre a carga horária do curso.

Felipe Cordeiro de Almeida (UNILA): Considerou que as 3.000 horas propostas, como carga horária mínima, estão aquém do necessário para a formação do profissional de Relações Internacionais, mas compreende a dificuldade de adequação por parte de outros cursos. Defende que a solução de 2.700 horas não é a ideal, mas é interessante, uma vez que ela permite manter conteúdos mínimos somados às atividades fora da sala de aula.

7. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais

7.1. Organização e estrutura do curso

A organização do Curso de Relações Internacionais foi pensada, levando em consideração a legislação vigente sobre os cursos de graduação presenciais e também a normativa sobre os processos de autorização e credenciamento de cursos. As Instituições de Ensino Superior deverão indicar:

- (a) Componentes curriculares, abrangendo projeto pedagógico e matriz curricular;
- (b) Linha de formação,
- (c) Perfil do egresso, incluindo as competências e as habilidades esperadas;
- (d) Conteúdos curriculares;
- (e) Duração do curso;
- (f) Regime de oferta;
- (g) Atividades complementares;
- (h) Sistema de avaliação;
- (i) Metodologia de ensino e aprendizagem;
- (j) Estágio curricular supervisionado;
- (k) Atividades de extensão,
- (l) Trabalhos de conclusão de curso; e
- (m) Acompanhamento e avaliação de atividades complementares.

7.2. Projeto Pedagógico do Curso e a Matriz Curricular

A concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais deve ter em conta, além das peculiaridades do campo de estudo, sua contextualização em relação a sua inserção institucional, política, geográfica e social. As condições objetivas da oferta devem ser caracterizadas segundo a vocação, vertente, ênfase ou característica central do curso.

Os princípios da flexibilidade da estrutura curricular dos cursos superiores e da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão devem orientar a proposta que também estabelecerá os mecanismos de garantia da interdisciplinaridade e transversalidade na formação do profissional de Relações Internacionais.

A construção do conhecimento, a articulação dos saberes, e seu resgate em diferentes dimensões, sugerem a adoção de diferentes formas de integração entre a teoria e a prática que precisam ser delineadas no documento.

Além disso, o projeto deve contemplar as formas de garantir o tratamento contínuo e transversal dos conteúdos exigidos nas em diretrizes nacionais sobre as políticas de educação ambiental; a educação em direitos humanos; a educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras.

A metodologia de ensino e aprendizagem carece guardar relação com os princípios acima descritos e assim proporcionar uma relação de ensino-aprendizagem que atenda, de forma pluridimensional, aos pilares do conhecimento: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

A avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, por outro lado, deve contribuir para a emancipação do sujeito e, na medida do possível, privilegiar a avaliação formativa. Ademais precisa estar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que prevê que “os processos avaliativos devem ser contínuos e cumulativos do desempenho do

aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”.

É necessário também prever os mecanismos de avaliação institucional do curso. Esses mecanismos são instrumentos importantes para a gestão do curso e para os resultados que, juntamente com as demais avaliações internas e externas à Instituição, devem orientar os trabalhos da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente Estruturante no acompanhamento, implementação e atualização do Projeto Político Pedagógico do Curso.

Vale destacar o incentivo à pesquisa como relevante para o prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica, assim como os modos de integração entre graduação e pós-graduação. A Instituição de Ensino Superior poderá incluir no Projeto Político Pedagógico a perspectiva da articulação do ensino continuado entre a graduação e a pós-graduação.

Os cursos podem seguir uma linha de formação específica ou vertente própria que não podem ser uma extensão do nome do curso, assim como não podem se caracterizar como uma habilitação.

Também precisam estar especificados no Projeto Pedagógico do Curso, conforme o especificado nas seções seguintes, ou seja, a concepção e composição do estágio, atividades de extensão e atividades complementares, bem como a regulamentação do trabalho de conclusão de curso.

7.3. Perfil do egresso: geral e competências e habilidades

O objetivo do curso de Relações Internacionais é o de formar profissionais que possam exercer atividades com interface internacional em organizações públicas e privadas. Nesse contexto, deve possibilitar formação que contemple as competências e as habilidades cognitivas e sócioemocionais, que permitam ao profissional acompanhar as rápidas transformações e a complexidade dos fenômenos mundiais.

A formação em Relações Internacionais, nesse sentido, é moderna e acompanha a tendência mundial, orientada para a cultura geral como forma oportunizar e sedimentar outros conhecimentos e linguagens. Conhecer tudo, ou mesmo se especializar nos tempos atuais, é tarefa cada vez mais difícil de ser alcançada, tendo em vista a evolução do conhecimento e das comunicações. Assim, a formação geral, humanística e ética em contexto de ensino e aprendizagem orientado para os pilares do conhecimento (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser) oferece ao profissional a capacidade de se aprofundar em assuntos de interesse.¹⁴

Desta forma, o curso de Relações Internacionais contempla formação que revela as seguintes competências e habilidades:

I - Capacidade de compreensão de questões internacionais, no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social orientada, guiada por uma formação geral, humanística e ética;

II - Capacidade de solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;

III - Capacidade de utilização de novas tecnologias de pesquisa e comunicação;

IV - Habilidades interpessoais (consciência social, responsabilidade social e empatia);

V - Capacidade de planejar, propor, executar e avaliar ações de promoção do

¹⁴ Para Delors, aprender a conhecer consiste em “adquirir os instrumentos da compreensão”, o aprender a fazer permite ao sujeito agir sobre o meio envolvente, o aprender a viver juntos tem a finalidade de formar o jovem e o adulto para participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas, já o aprender a ser é a via essencial que integra as três recedentes. DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: DELORS Jacques (Coord.) Educação: um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortezo. p. 89-102.

desenvolvimento na escala local, a partir da coerente integração entre teoria e prática;

VI - Capacidade de planejar e executar estrategicamente a internacionalização de organizações de diferentes tipos;

VII - Domínio na elaboração, avaliação e aplicação de instrumentos normativos internacionais;

VIII - Utilização dos métodos quantitativos e qualitativos para análise de fenômenos históricos e contemporâneos de política internacional;

IX - Raciocínio lógico e expressão adequada de ideias complexas;

X - Utilização adequada de teorias e conceitos próprios do campo de Relações Internacionais e seu uso na análise de situações concretas;

XI - Postura crítica com relação a argumentos, evidências, discursos e interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais;

XII - Domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita em língua portuguesa;

XIII - Capacidade de compreensão em língua estrangeira, em especial em língua inglesa;

XIV - Capacidade de pesquisa, análise, avaliação e formulação de cenários para atuação na esfera internacional;

XV - Capacidade de tomada de decisões, planejamento, condução, análise e avaliação de negociações e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;

XVI - Capacidade de formular, negociar e executar projetos de cooperação internacional.

7.4. Organização Curricular

O Curso de Graduação em Relações Internacionais deverá ter em seu projeto pedagógico e em sua organização curricular característica que o distinga como área do conhecimento, expressa em disciplinas que abordem um conjunto de conteúdos, organizados em quatro grandes eixos temáticos complementares entre si. O Eixo de Formação Estruturante deverá orientar as avaliações externas:

I – Eixo de Formação Estruturante: Contempla obrigatoriamente os conteúdos de Teorias das Relações Internacionais; Segurança, Estudos Estratégicos e Defesa; Política Externa; História das Relações Internacionais; Economia Política Internacional; Ciência Política; Direito Internacional e Direitos Humanos; Instituições, Regimes e Organizações Internacionais.

II – Eixo de Formação Interdisciplinar: Contempla os conteúdos das Ciências Sociais, Economia, Direito, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Geografia, Estatística, Metodologia, Ética e diretrizes e requisitos legais, que constituirão o alicerce da formação geral, humanística e ética do curso. Recomenda-se que o tratamento dos conteúdos dos diferentes campos do conhecimento seja articulado, de forma que, de um lado, ofereça embasamento para os conteúdos do eixo de formação estruturante e, de outro lado, garanta os princípios da transversalidade, interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem. Incentiva-se que o curso ofereça conhecimentos e habilidades para a atuação profissional que considerem características regionais específicas. Ademais recomenda-se que sejam previstas disciplinas abertas na forma de Tópicos Especiais.

III – Eixo de Formação voltado à atividade profissional: Estudos ou atividades práticas (organizados em disciplinas ou atividades optativas), de caráter transversal e interdisciplinar, para o enriquecimento do perfil do egresso. Incluem atividades laboratoriais de simulações de negociações, simulações históricas; exercícios de construção de cenários prospectivos; exercícios de análise de conjuntura; conteúdos voltados para a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos de cooperação técnica; conteúdos voltados aos aspectos interculturais e para o aprimoramento de habilidades interpessoais.

IV – Eixo de Formação Complementar: As atividades, a que se refere esse eixo de formação, contemplam os conteúdos de caráter transversal e interdisciplinar, para o enriquecimento do perfil do formando. Seu objetivo é possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, conhecimentos e competências, inclusive fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes. As atividades, a que se refere o eixo de formação complementar, tais como participação em seminários extracurriculares, estágios, palestras, conferências, grupos de pesquisa e eventos de caráter científico e cultural, na promoção da cidadania e do respeito aos direitos humanos, devem prever acompanhamento, orientação e avaliação de docentes do curso, segundo critérios regulamentados no âmbito de cada Instituição de Educação Superior.

7.5. Estágio Curricular

O Estágio Curricular é componente curricular, direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada IES, por meio das instâncias institucionais competentes, aprovar o correspondente regulamento, com suas modalidades de operacionalização.

A previsão da obrigatoriedade do estágio curricular é de opção da Instituição de Ensino Superior, ou seja, pode prever, em seu projeto pedagógico, o estágio obrigatório ou não.

A concepção e a composição das atividades de estágio devem estar descritas no documento, mesmo quando a opção da Instituição de Ensino Superior for pela não obrigatoriedade, uma vez que o estudante pode optar pelo estágio ou, no âmbito das Atividades Complementares, tê-lo como reconhecido.

7.6. Atividades Complementares

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, atividades culturais, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade. Cada IES, por intermédio de suas instâncias institucionais competentes, deverá aprovar o regulamento das atividades complementares, com suas diferentes modalidades de operacionalização, acompanhamento e avaliação, mesmo que a Instituição decida por não as tornar obrigatórias. No que se refere à carga horária, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais devem obedecer à regulamentação do Ministério da Educação.

7.7. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório e poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de

atividades, centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional, relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamento próprio, aprovado pelas instâncias institucionais competentes, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

7.8. Carga horária

A carga horária mínima do Curso de Graduação em Relações Internacionais deve ser planejada com vistas a contemplar os conteúdos acima descritos e guardar coerência com as competências e habilidades próprias do perfil do egresso.

A Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, institui, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação e bacharelado. No documento, fica estabelecido que os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Em seu artigo 2º, a resolução estipula que as Instituições de Educação Superior deverão fixar também os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as orientações que seguem: (i) a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos, fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo; (ii) a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC); (iii) os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso.

O Parecer CNE/CES nº 8/2007 também indica princípios que devem ser seguidos no planejamento da carga horária total para a garantia da flexibilidade e qualidade da formação:

- 1. Assegurar, às instituições de ensino superior, ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;*
- 2. Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino aprendizagem que comporão os currículos, **evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos, com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;***
- 3. Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;*
- 4. Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;*
- 5. Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;*
- 6. Encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;*
- 7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;*
- 8. Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.”. (Grifo nosso).*

Desta forma, dimensionando os conteúdos e práticas curriculares que devem ser contempladas na formação do egresso do curso de Relações Internacionais, o curso deverá ter carga horária de, no mínimo, 2.700 (duas mil e setecentas) horas.

7.9. Avaliação Institucional do Curso

Os parâmetros de qualidade para a avaliação institucional do curso deverão atender às normas vigentes, previstas na Lei nº 10.861/2004 – Lei Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

7.10. Atividades de Extensão

As atividades de extensão aparecem nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Relações Internacionais como componente da organização curricular. A regulamentação não foi expressa, uma vez que está sendo elaborada no âmbito do Conselho Nacional de Educação regulamentação específica sobre a matéria.

II – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante.

Brasília (DF), 6 de junho de 2017.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Antonio Carbonari Netto

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia

Conselheiro Yugo Okida

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Relações Internacionais, bacharelado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nºs 776/97, 583/2001, 67/2003 e 210/2004, e com fundamento no Parecer CES/CNE nº 243/2017, de 6 de junho de 2017, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de xx de xxxx de 2017, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES) em sua organização curricular.

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Relações Internacionais, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Pareceres desta Câmara, indicará claramente os componentes curriculares, abrangendo projeto pedagógico e matriz curricular, linha de formação; perfil do egresso; incluindo as competências e habilidades esperadas; os conteúdos curriculares; a duração do curso; o regime de oferta; as atividades complementares; o sistema de avaliação; a metodologia de ensino e aprendizagem; o estágio curricular supervisionado, em caráter opcional, e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), este como componente obrigatório da Instituição; sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), além da clara concepção do curso de graduação em Relações Internacionais, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros aspectos, os seguintes elementos estruturais:

I - Concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação a sua inserção institucional, política, geográfica e social;

II - Condições objetivas de oferta e vocação; vertente; ênfase ou característica central do curso;

III - Cargas horárias das atividades didáticas e carga horária mínima para integralização do curso;

IV - Formas de realização da transversalidade da interdisciplinaridade;

V - Formas de garantia da flexibilidade da estrutura curricular do curso, ou seja, adequação do que é cobrado nas avaliações *in loco*. Esse aspecto favorece inclusão de disciplinas como tópicos especiais, bem como uma oferta diversificada de disciplinas optativas e atividades de pesquisa e extensão;

VI - Metodologias do ensino e aprendizagem que estimulem a formação integral do estudante, por meio de propostas didático-pedagógicas que favoreçam o aprimoramento de habilidades e competências cognitivas e sócioemocionais;

VII - Modos de integração entre teoria e prática;

VIII - Formas de garantia da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

IX - Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

X - Formas de avaliação institucional do curso;

XI - Formas de garantir a integração dos conteúdos das Diretrizes Nacionais sobre Políticas de Educação ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico Raciais e Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena e demais requisitos legais e normativos às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente;

XII - Modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

XIII - Incentivo à pesquisa, como relevante prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

XIV - Concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado;

XV - Concepção e composição das atividades de extensão, de acordo com as orientações dos Planos Nacionais de Extensão e legislação vigente do Ministério da Educação;

XVI - Regulamentação do trabalho de conclusão de curso;

§ 1º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no PPC a perspectiva da articulação do ensino continuado entre a graduação e a pós-graduação.

§ 2º O curso de Relações Internacionais pode seguir vertente própria ou linha de formação específica de egressos, a partir de áreas pré-definidas e contempladas com disciplinas específicas no seu Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º As linhas de formação específica não constituem extensão ao nome do curso, como também não se caracterizam como habilitação, devendo constar apenas no Projeto Pedagógico do Curso como vocação, ênfase, característica central ou direcionamento geral da área de formação que cada curso de Relações Internacionais optar por fornecer aos seus estudantes.

Art. 3º Relações Internacionais é um curso em nível de graduação, na modalidade bacharelado, cujo objetivo fundamental é formar profissionais que possam exercer atividades com interface internacional nas esferas pública e privadas, tais como governos, universidades, empresas, organizações internacionais, organizações não-governamentais, consultorias, mercado financeiro, entre outras instituições.

Art. 4º O Curso de Graduação em Relações Internacionais deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades relacionadas à concepção, ao gerenciamento, à gestão e à organização de atividades com interface internacional:

I - Capacidade de compreensão de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social, orientada por uma formação geral, humanística e ética;

II - Capacidade de solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;

III - Capacidade de utilização de novas tecnologias de pesquisa e comunicação;

IV - Habilidades interpessoais (consciência social, responsabilidade social e empatia);

V - Capacidade de planejar, propor, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento na escala local, a partir da coerente integração entre teoria e prática;

VI - Capacidade de planejar e executar estrategicamente a internacionalização de organizações de diferentes tipos;

VII - Domínio na elaboração, avaliação e aplicação de instrumentos normativos

internacionais;

VIII - Utilização dos métodos quantitativos e qualitativos para análise de fenômenos históricos e contemporâneos de política internacional;

IX - Raciocínio lógico e expressão adequada de ideias complexas;

X – Utilização adequada de teorias e conceitos próprios do campo de Relações Internacionais e seu uso na análise de situações concretas;

XI - Postura crítica com relação a argumentos, evidências, discursos e interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais;

XII - Domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita em língua portuguesa;

XIII - Capacidade de compreensão em língua estrangeira, em especial em língua inglesa;

XIV - Capacidade de pesquisa, análise, avaliação e formulação de cenários para atuação na esfera internacional;

XV - Capacidade de tomada de decisões; planejamento, condução, análise e avaliação de negociações e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;

XVI - Capacidade de formular, negociar e executar projetos de cooperação internacional.

Art. 5º O Curso de Graduação em Relações Internacionais deverá ter no seu projeto pedagógico e na sua organização curricular característica que o distinga como área de conhecimento, expressa em disciplinas que abordem um conjunto de conteúdos básicos, organizados em quatro grandes eixos temáticos complementares entre si:

I - Eixo de Formação Estruturante: contempla, obrigatoriamente, os conteúdos de Teorias das Relações Internacionais; Segurança, Estudos Estratégicos e Defesa; Política Externa; História das Relações Internacionais; Economia Política Internacional; Ciência Política; Direito Internacional e Direitos Humanos; Instituições, Regimes e Organizações Internacionais.

II - Eixo de Formação Interdisciplinar: contempla os conteúdos das Ciências Sociais; Economia; Direito; Filosofia; Sociologia; Antropologia; Geografia; Estatística, Metodologia; Ética; e diretrizes e requisitos legais, que constituirão o alicerce da formação geral, humanística e ética do curso.

§ 1º Recomenda-se que o tratamento dos conteúdos dos diferentes campos do conhecimento seja articulado, de forma que, de um lado, ofereça embasamento para os conteúdos do eixo de formação estruturante e, de outro lado, garanta os princípios da transversalidade, interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º Recomenda-se que o curso ofereça conhecimentos e habilidades para a atuação profissional, que considerem características regionais específicas.

§ 3º Recomenda-se que sejam previstas disciplinas abertas na forma de Tópicos Especiais.

III - Eixo de Formação voltado à atividade profissional: Estudos ou atividades práticas (organizados em disciplinas ou atividades optativas), de caráter transversal e interdisciplinar, para o enriquecimento do perfil do egresso. Incluem atividades laboratoriais de simulações de negociações, simulações históricas; exercícios de construção de cenários prospectivos; exercícios de análise de conjuntura; conteúdos voltados para a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos de cooperação técnica; conteúdos voltados aos aspectos interculturais e para o aprimoramento de habilidades interpessoais.

IV - Eixo de Formação Complementar: As atividades, a que se refere esse eixo de formação, contemplam os conteúdos de caráter transversal e interdisciplinar, para o

enriquecimento do perfil do formando. Seu objetivo é possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, conhecimentos e competências, inclusive fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes. As atividades a que se refere o eixo de formação complementar, como a participação em seminários extracurriculares, estágios, palestras, conferências, grupos de pesquisa e eventos de caráter científico e cultural, na promoção da cidadania e do respeito aos direitos humanos, devem prever acompanhamento, orientação e avaliação de docentes do curso, segundo critérios regulamentados no âmbito de cada Instituição de Educação Superior.

Parágrafo único. Cada Curso de Graduação em Relações Internacionais estabelecerá, ainda, conteúdos da Linha de Formação Específica, adotada no Projeto Pedagógico do Curso, conforme previsto no Art. 2º, § 2º, desta Resolução.

Art. 6º O estágio curricular é componente curricular, direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por meio das instâncias institucionais competentes, aprovar o correspondente regulamento, com suas modalidades de operacionalização.

§ 1º A previsão da obrigatoriedade do estágio curricular é de opção da Instituição de Ensino Superior.

§ 2º A concepção e a composição das atividades de estágio devem estar descritas no documento, mesmo quando a opção da Instituição de Ensino Superior for pela não obrigatoriedade, uma vez que o estudante pode optar pelo estágio ou, no âmbito das Atividades Complementares, tê-lo como reconhecido.

Art.7º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, atividades culturais, transversais, opcionais, e de interdisciplinaridade.

§ 1º Cada IES, por intermédio de suas instâncias institucionais competentes, deverá aprovar o regulamento das Atividades Complementares, com suas diferentes modalidades de operacionalização, acompanhamento e avaliação, mesmo que a Instituição decida por não as tornar obrigatórias.

§ 2º O percentual máximo de horas das Atividades Complementares e do Estágio Supervisionado, em relação à carga horária integral do curso, deverá seguir regulamentação própria do Ministério da Educação.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades, centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional, relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamento próprio, aprovado pelas instâncias institucionais competentes, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 9º A carga horária dos cursos de graduação será de, no mínimo, 2.700 horas, integralizadas conforme a Resolução CNE/CES nº 2/2007, salvo disposição contrária.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.